



**Resolução nº 01, de 2021 da Comissão Executiva Nacional
da REDE Sustentabilidade**

Dispõe sobre a apresentação de teses para o
IV Congresso Nacional da REDE

Considerando a realização do IV Congresso Nacional da REDE, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2021;

Considerando que o Art. 67 do Estatuto da REDE prevê que é atribuição do Congresso Partidário debater e deliberar sobre teses propostas;

Considerando a necessidade de normatizar a apresentação de teses ao IV Congresso Nacional do Partido;

A Comissão Executiva Nacional da REDE **RESOLVE:**

Art. 1º A apresentação de teses ao IV Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade será facultada aos(as) delegados(as) eleitos(as), em dia com suas obrigações partidárias, bem como às instâncias estaduais e nacional do Partido e também aos Elos Temáticos Nacionais, de acordo com o que estabelece a presente Resolução.

Parágrafo Primeiro - As teses apresentadas pelos(as) delegados(as) deverão ter a subscrição e/ou apoio de pelo menos sete por cento do número total de delegados(as) que participarão do IV Congresso.

Parágrafo Segundo - As teses apresentadas pelas instâncias estaduais e nacional da REDE serão submetidas à aprovação dos respectivos colegiados.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Executiva Nacional elaborar e apresentar uma tese guia ao IV Congresso Nacional da REDE, que será submetida à aprovação da plenária de delegados e delegadas.

Parágrafo Quarto - Os Elos Temáticos Nacionais deverão estar devidamente regulamentados para poderem apresentar teses ao IV Congresso da REDE.

Art. 2º As teses ao IV Congresso da REDE deverão ser inscritas junto à Coordenação Executiva Nacional, até o dia 19 de março de 2021, através do formulário próprio de inscrição no site da Rede (redesustentabilidade.org.br).

Art. 3º - Caberá à Coordenação Executiva Nacional, juntamente com a Coordenação Nacional de Comunicação, publicizar as teses, através de canais de comunicação internos da REDE, até a data anterior à realização do IV Congresso.

Parágrafo Único - As referidas Coordenações zelarão para que não sejam publicizadas teses que atentem contra os valores democráticos, a dignidade da pessoa humana e dos animais, o respeito à diversidade, à coisa pública e ao bem comum.

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores contrárias à presente Resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

Brasília, 05 de fevereiro de 2021.

Comissão Executiva Nacional da Rede Sustentabilidade